



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 176\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..		8\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária de Estado.

Direcção de Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Tribunal de Contas.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série, n.º 7, de 14 de Fevereiro, o despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional de 4 de Fevereiro de 2000 que progrida **Francisca Vaz**, ajudante de serviços gerais, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.....

Deve ler-se:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.....

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 9 de Março de 2000. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção Geral de Administração Pública

Despacho da Directora Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 20 de Dezembro de 1999:

Cecília Padroeira Antunes Gomes, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do Ministério da Defesa Nacional, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 32/97, de 11 de Agosto concedida a aposentação definitiva, no lugar, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea a) do Estatuto da Aposentação e de Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 174.943\$65 (cento e setenta e quatro mil, nove-

centos e quarenta e três escudos e sessenta e cinco centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 20 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A esta pensão deverá se acrescida os aumentos concedidos às classes inactivas pelos Decreto-Lei nºs 32/98, de 31 de Agosto e Decreto-Lei nº 57/99, de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1, Div 04 Cod.01,03,04 do orçamento vigente. — (Visado pela Tribunal de Contas em 1 de Março de 2000).

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, aos 9 de Março de 2000. — A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Ex^a o Primeiro Ministro:

De 7 de Fevereiro de 2000:

Joaquim Gomes Teixeira, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, na situação de licença sem vencimento de longa duração, exonerado do referido cargo, a seu pedido, com efeito a partir de 7 de Fevereiro de 2000.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 9 de Fevereiro de 2000. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 40, de 4 de Outubro de 1999, na qual foi publicado a mudança de escalão de secretários de embaixada do 2º escalão para o 3º escalão rectificase como segue:

Onde se lê:

Tania Serafina Yvone Lima

Deve ler-se:

Tania Serafim Yvonne Romualdo

Direcção de Administração, 2 de Março de 2000. — O Director de Administração, *António do Rosário Ramos*.

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho do Presidente do Instituto de Apoio ao Emigrante:

De 28 de Fevereiro de 2000:

José Mário Borges de Barros, técnico superior de referência 13, escalão A, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante progride para escalão B, nos termos dos artigos nºs 1 e 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Isento do Visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º - nº 1, alínea c), da Lei nº 89/IV/93, de 12 de Julho).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, aos 7 de Março de 2000. — O Presidente, *Arnaldo Lopes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 4 de Janeiro de 2000:

José Miguel de Pina Cardoso, escrivão de direito, referência 3, escalão B, índice 205, candidato aprovado em concurso, colocado na Procuradoria da República de Comarca da Praia, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, índice 230 ao abrigo das disposições combinada dos artigos 32º do Esta-

tuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, artigo 20º nº 1 alíneas a), b) e d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando, por urgente conveniência de serviço, na Procuradoria da República de Comarca da Praia, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2000.

Daniel de Deus Monteiro, escrivão de direito, referência 3, escalão C, índice 215, candidato aprovado em concurso, colocado no 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Comarca da Praia, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, índice 230 ao abrigo das disposições combinada dos artigos 32º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, artigo 20º nº 1 alíneas a), b) e d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando, por urgente conveniência de serviço, na Procuradoria da República de Comarca da Praia, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2000.

De 14:

Manuel de Jesus Neves, escrivão de direito, referência 3, escalão B, índice 205, candidato aprovado no concurso, colocado no Tribunal Judicial de Comarca do Porto Novo, promovido para a categoria de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, índice 230 ao abrigo das disposições combinada dos artigos 32º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, artigo 20º nº 1 alíneas a), b) e d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando, por urgente conveniência de serviço, na Procuradoria da República de Comarca da Praia, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2000.

Avelino Cabral Pereira Furtado ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, índice 140, candidato aprovado em concurso, colocado no Tribunal Judicial de Comarca de Santa Cruz, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão A, índice 195, ao abrigo das disposições combinada dos artigos 32º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, artigo 20º nº 1 alíneas a), b) e d), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando, por urgente conveniência de serviço, na Procuradoria da República de Comarca da Praia, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2000.

De 21:

Pedro Brito Rocha, escrivão de direito, referência 3, escalão A, índice 195, colocado no Tribunal de Comarca de São Vicente, Juízo Crime, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para em comissão especial de serviço, desempenhar as funções de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, índice 230, do Tribunal Judicial de Comarca do Sal, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 35º nºs 1, 2 e 4 alínea b) e 5, 6 e 8, 37º todos do Estatuto de Pessoa Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

As contrapartidas financeiras para esses encargos sairão da verba inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª Cl. Econ. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça.

De 11 de Fevereiro:

Narcisca Tavares Rodrigues, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reintegração Social, do Ministério da Justiça, destacada, ao abrigo dos artigos 17º, 18, 19 e 20 do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para prestar serviços na Direcção dos Serviços Judiciários, com efeitos imediatos

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento vigente do Ministério da Justiça.

Maria de Conceição Correia da Moura, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reintegração Social, do Ministério da Justiça, destacada, ao abrigo dos artigos 17º, 18º, 19º e 20º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para prestar serviços no PBX dos Serviços Centrais dos Registos Notariado e Identificação, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento vigente do Ministério da Justiça.

Despacho conjunto de Suas Ex^{as} o Presidente o Conselho Superior de Magistratura e a Ministra da Justiça:

De 11 de Janeiro de 2000:

Maria Carolina Freitas Santos Cardoso, Juíza de Direito de 3^a classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, requisitada, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessora da Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 2^o alínea c), 11^o, 12^o e 13^o do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2000.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1^a, Cl. Ec. 01.01.01 do orçamento vigente do Ministério da Justiça.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 44, de 2 de Novembro de 1999, o despacho de S. Ex^o o ex-Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 4 de Maio, relativo a progressão do funcionário do quadro comum das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com efeitos a partir de 1 de Abril do ano de 1998, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

4. Armando da Cruz Lopes, condutor-auto, referência 2, escalão B, para referência 2, escalão C,

Deve ler-se:

4. Armando da Cruz Lopes, condutor-auto, referência 2, escalão A, para referência 2, escalão B.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia aos 3 de Março de 2000. — O Director, *Oumar Diallo*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária de Estado

Despacho de S. Ex^o o Ministro da Educação Ciência, Juventude e Desporto:

De 3 de Janeiro de 2000:

Nos termos da alínea c) do nº 6 do artigo 6^o do Decreto Legislativo nº 13/97, de 1 e Julho, são reconduzidos os seguintes indivíduos nos cargos que se indicam:

Maria Madalena Rodrigues Alves Santos Silva, Directora-Geral do Ensino Básico e Secundário.

António Carlos Madeira Lopes da Silva, Director Geral de Alfabetização e Educação de Adultos.

Libéria das Dores Antunes Brito, Directora-Geral da Juventude.

Manuel Graciano Sena de Barros, Director-Geral dos Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado, na Praia, aos 6 de Março de 2000. — A Secretária de Estado, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^o a Secretária de Estado Adjunto do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 26 de Novembro de 1999:

Pérciles Oliveira Soares, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, com colocação no Pólo nº 6 de Palha Carga, concelho de Santa Catarina, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

De 7 de Dezembro:

Armindo Santos Cruz, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, com colocação no Pólo de Fajã Domingas Benta, concelho de Ribeira Grande, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Dezembro

Julião Mateus Assunção, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva com colocação no Pólo de Manta Velha, concelho da Ribeira Grande, concedida a exoneração, nos termos do artigo 20^o do Decreto-Legislativo nº 7/98 de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

Milícia Maria Varela, professora de Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, com colocação no Concelho de Santa Catarina, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

António Correia Mendes Lopes, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, com colocação no Pólo de Achada Moirão, concelho do Tarrafal, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Zeferino Lopes Moreira professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, com colocação no Pólo de Santa Cruz, Concelho de Santa Cruz concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

De 10:

Renato Rodrigues Felicidade, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, com colocação no Pólo de Paiol, concelho da Praia, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

António Carlos Horta Tavares, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva com colocação no Pólo de Achada Igreja, concelho de Praia, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999

De 17:

Maria José Socorro Barbosa Teixeira, professora do ensino básico, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva com colocação no Pólo nº 11 do concelho de Praia, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1999.

De 17 de Janeiro de 2000:

José Maria Cardoso Fortes, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva com colocação no Pólo nº 13 de Saltos Acima, concelho de Santa Catarina, concedida a exoneração, no termos do artigo 20^o do Decreto-Legislativo nº 7/98 de 28 de Dezembro com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Francisco da Veiga, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, com colocação no Pólo nº 6 de Palha Carga, Concelho de Santa Catarina, concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47^o do Decreto-Legislativo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Despacho de S. Ex^o a Secretária de Estado Adjunto do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 6 de Março de 2000:

Georgina Moniz Fernandes, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho de Santa Cruz, concedida a licença sem vencimento por um período de noventa (90) dias, com efeitos a partir de 1 de Março de 2000, ao abrigo do artigo 45^o do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção de Administração, 6 de Março de 2000. — Pelo Director, *André Pires*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 24 de Janeiro de 2000:

Ana Maria Lomba de Moraes, técnica superior, referência 13, escalão D, da Direcção-Geral da Promoção Social, promovida ao abrigo da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, a técnica superior, referência 1, escalão D, continuando a exercer o cargo de Directora do Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social para o corrente ano.

De 7 de Março:

Teresa Marques Semedo, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão C, da Direcção dos Serviços Administrativos, concedida a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

COMUNICAÇÃO

Por esta via, comunicamos que a Cecília Ida dos Reis Santos, técnica profissional, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, que se encontrava de férias, retomou as suas actividades profissionais, com efeitos a partir de 1 de Março de 2000.

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, aos 9 de Março de 2000. — O Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

o

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho de S. Ex^a a Presidente do Tribunal de Contas:

De 3 de Março de 2000:

Miguel Horta a Silva, oficial administrativo, referência 8, escalão C, promovido à categoria de oficial principal, referência 9, escalão C, por despacho de S. Ex^a a Presidente do Tribunal de Contas de 29 de Dezembro de 1999, com efeitos a partir de 16 de Maio de 1998, ao abrigo dos dispostos no nº 2 do artigo 31º e alínea c) do artigo 34º, ambos do Decreto-Lei nº 10/93, 8 de Março, transita para o Quadro Privativo do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 34/99, de 17 de Maio, na categoria de Verificador de primeira, referência 9, escalão C, com efeitos a partir de Janeiro de 1999, em decorrência do artigo 23º deste diploma.

Os encargos financeiros resultantes desta transição têm cabimento na rubrica 01.02.99, encargos provisionais com o pessoal, inscrito no orçamento vigente para o ano 2000.

Tribunal de Contas, 3 de Março de 2000. — A Presidente, *Edelfride da Filomena Semedo Sousa Barbosa de Almeida*.

o

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 6 de Março de 2000:

Anibal Mendes Lopes, operário semi-qualificado, referência 7, escalão C, do Município do Tarrafal, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 268 548\$00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos, 11 meses e 4 dias de serviços prestados, incluindo os aumentos legais.

A esta pensão será descontada a quota de aposentação em atraso, correspondente a 316 prestações, no valor de 816\$10

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capº. 8º artigo 1º do orçamento vigente.

Alice Alves Tavares e Ana Maria da Conceição Vaz Lopes, auxiliar administrativos, referência 2, escalão B e A, respectivamente, do Município do Tarrafal, rescindido a seu pedido, os seus contratos administrativos de provimento.

Câmara Municipal do Tarrafal, 6 de Março de 2000. O Secretário Municipal, *António Dias Costa*.

o

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara:

De 18 de Dezembro de 2000:

Vera Lúcia Monteiro Nereu, licenciada em sociologia pela universidade do Porto - Portugal, nomeada provisoriamente, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Câmara Municipal do Concelho do Sal, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 29º, do nº 1 do orçamento Municipal em execução - (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Fevereiro de 2000).

Câmara Municipal do Concelho do Sal, aos 18 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Câmara Municipal, *Basilio Mosso Ramos*.

o

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 11 de Janeiro de 2000:

João Baptista Fonseca, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro privativo da Câmara Municipal da Boa Vista, concedida licença sem vencimento de longa duração (18 meses), nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir de 1 de Março de 2000.

Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de Janeiro de 2000. — A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

AVISOS ANÚNCIOS OFICIAIS

o

CHEFIA DO GOVERNO

Conselho Nacional de Estatística

DELIBERAÇÃO Nº 11/CCNEST/99

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15º da Lei nº 15/V/96, de 11 de Novembro;

O Conselho Nacional de Estatística, na sua reunião ordinária de 30 de Novembro de 1999, delibera o seguinte:

1. Aprovar, com as devidas alterações, o programa de trabalho estatístico do INE e os respeitantes ao GEP do MA, GEDSE do MECJD, GEP do MS, GELD do MJ e IEFPP;

2. Determinar que em anexo à presente deliberação, sejam publicadas as sínteses dos programas de trabalho aprovados, bem como os respectivos planos de publicações.

3. Incumbir à Secção Restrita Permanente de Planeamento da Actividade Estatística Nacional a introdução das alterações a que se refere o nº 1 bem como a integração metodológica dos programas aprovados.

Praia, 30 de Novembro de 1999. — O Presidente do CNEST, *Edgard Chrysostome Pinto*.

ANEXO

SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL
SÍNTESE DO PROGRAMA DE TRABALHOS ESTATÍSTICOS

DO INE e dos OPES RELATIVO AO ANO 2000

QUADRO 1

Descrição de Projectos, Operações Estatísticas e Outras Actividades Estatísticas

Instituto Nacional de Estatística		
Designação das Áreas e Actividades Estatísticas	Metodologia	Descrição
Recenseamento Geral da população e habitação do ano 2000	O Recenseamento Geral da população e habitação do ano 2000 consiste na recolha, tratamento, análise e publicação de dados sobre características socio-económicas de toda a população do país e dos respectivos alojamentos. Será realizada por entrevista directa de 16 a 30 de Junho do corrente ano, junto de todas as famílias ordinárias e colectivas do país.	Durante o ano 2000 propõe-se: - realizar a cartografia censitária de Praia e S. Vicente; - finalizar a cartografia censitária do resto do país; - realizar o recenseamento piloto, visando o teste da metodologia, da organização e dos instrumentos de notação e de sensibilização; - realizar a formação do pessoal de terreno, a recolha propriamente dita, a codificação, digitação dos dados e a tabulação.
Segunda fase do recenseamento empresarial	O recenseamento empresarial é a recolha, tratamento, análise e difusão de dados sobre todas as unidades económicas existentes e em funcionamento, registadas ou não, que sejam visíveis e fixas. Foi realizada por entrevista directa junto das empresas e estabelecimentos, tendo como período de referência o exercício de 1997. Foi realizada em duas fases, sendo a primeira exaustiva e a segunda por amostragem.	Durante o ano 2000 será concluída a extrapolação dos resultados da 2ª fase, realizada a análise e publicação.
Concepção da Classificação Nacional de Bens e Serviços	Iniciada em 1998, a Classificação Nacional de Bens e Serviços - CNBS é um instrumento técnico de coordenação estatística, tendo por objectivo classificar todos os bens e serviços produzidos ou comercializados no território cabo-verdiano. Terá por base as classificações internacionais "Central Product Classification - CPC" e "Sistema Harmonizado - SH". A sua concepção decorre da CAE-CV. A CNBS-CV terá como primeiros dígitos os códigos da CAE-CV, decorrendo a partir destes a CNBS propriamente dita. Integrará ainda tabelas de correspondência com o SH e com o CPC, por forma a garantir a comparabilidade internacional das nossas estatísticas.	Durante o ano 2000 será realizada a discussão com as instituições mais implicadas, será aprofundada a discussão interna, devendo o projecto ser apresentado ao CNEST para aprovação no decurso do 1º semestre de 2000. Prevê-se a edição do mesmo ainda no decurso do 2º semestre de 2000.
Aperfeiçoamento (actualização) do FUE	O FUE é um repertório de todos as empresas e estabelecimentos em funcionamento a 31 de Dezembro de 1997. Para além de cadastro, permite elaborar estatísticas sobre a demografia empresarial assim como funciona como amostra-mãe, para quaisquer inquéritos cuja unidade estatística seja a empresa ou o estabelecimento. Deve ser regularmente actualizado, abatendo as unidades	Serão negociados e estabelecidos protocolos com as Câmaras Municipais, e outras instituições detentoras de registos de empresas visando a estabelecimento de circuito de informação entre estas e o INE para a actualização regular do FUE. A actualização utilizará informação proveniente das fontes acima referidas e dos próprios inquéritos do INE, como o inquérito anual às empresas. Será realizada

	dissolvidas, introduzindo as novas empresas e reportando as alterações dos dados das empresas e estabelecimentos nomeadamente os relativos ao objecto social (actividade principal), endereço, etc.	a primeira actualização do Ficheiro.
Criação do repertório de conceitos estatísticos	O repertório de conceitos estatísticos é um instrumento técnico de coordenação estatística, tendo por objectivo integrar e harmonizar os conceitos estatísticos utilizados pelos diversos órgãos produtores do SEN nas mais diversas operações estatísticas.	Inicia-se em 2000 a recolha e sistematização dos conceitos estatísticos utilizados pelo INE e pelos OPES, com vista a e apresentação ao CNEST no decurso do ano 2001 para aprovação e publicação.
Código Geográfico Nacional	O Código Geográfico Nacional é uma nomenclatura de unidades territoriais utilizada na codificação da divisão administrativa do país. Trata-se de um instrumento técnico de coordenação estatística. O CGN-CV deverá ser aprovado pelo CNEST e deverá servir de referência a toda a produção estatística cujos resultados sejam apresentados segundo uma desagregação regional ou local.	Existe um código geográfico ainda não oficial utilizado no censo de 1990. Trata-se assim de actualizá-lo e de submetê-lo à aprovação pelo CNEST e pelo governo. A recolha de dados para a actualização está em curso, no quadro da cartografia censitária do censo 2000.
Criação do Ficheiro das Licenças de Construção	O Ficheiro das Licenças de Construção é um repertório das licenças de construção emitidas pelas Câmaras Municipais, gerido por um sistema informático, devendo servir para a elaboração de estatísticas de fluxo desse fenómeno, assim como de base de sondagem para o futuro inquérito anual à construção e inquéritos de conjuntura à construção que vierem a ser implementados	Na base de acordos com os municípios será estabelecido circuito de informação entre estes e o INE. Será desenvolvido um sistema informático para a gestão do sistema.
Criação do Ficheiro Nacional das Explorações Agrícolas	O Ficheiro Nacional das Explorações Agrícolas será um repertório estatístico das explorações agrícolas existentes em Cabo Verde em 1999, regularmente actualizado com os dados provenientes dos inquéritos agrícolas realizados pelo órgão produtor sectorial de estatísticas agrícolas. Funcionara como fonte estatística, mas fundamentalmente como amostra-mãe para os futuros inquéritos dirigidos às explorações agrícolas.	Serão aproveitados os dados do pre-censeamento agrícola, recolhidos no âmbito da cartografia censitária. Será desenvolvido uma aplicação informática para a gestão do ficheiro e o respectivo carregamento e ensaio.
Implementação do Registo de Projectos Estatísticos	O registo de projectos estatísticos será um sistema a implementar no INE pelo qual todos os projectos estatísticos dos órgãos produtores do SEN constarão de um registo, sendo aos mesmos atribuído os respectivos números distintos de registo, o que permite que o INE possa prevenir eventuais duplicações e utilização de nomenclaturas, conceitos e metodologias não aplicadas ao SEN. Serão também registados os projectos estatísticos das entidades públicas cujos projectos forem autorizados pelo INE.	A implementação do registo de projectos estatísticos consiste na criação dos dispositivos normativos e administrativos, nomeadamente o sistema de enumeração, na criação de um sistema informático de gestão dos projectos estatísticos, que atribui o número, passa certidão, edita relatórios sobre a actividade estatística nacional

Reforma das Contas Nacionais	A Reforma das Contas Nacionais é um conjunto de operações tendo como resultado a mudança do ano de base das contas nacionais, a produção destas segundo a metodologia aprovada pelas Nações Unidas em 1993, um sub-sistema de contas provisórias e um sub-sistema de indicador trimestral do PIB.	Pretende-se iniciar durante o ano 2000 : a adaptação da nomenclatura dos ramos de actividade (CAE-CV), da Classificação Nacional de Bens e Serviços de Cabo Verde (CNBS-CV), e de outras nomenclaturas; a inventariação da informação fundamental e respectivas fontes necessárias à implementação do SCN 93; o aproveitamento dos resultados do recenseamento empresarial para alteração de coeficientes técnicos das contas dos ramos de actividade e a formulação de propostas a integrar nos projectos de recolha e produção estatística do INE e dos órgãos produtores de estatísticas sectoriais.
Consolidação do Sistema de Contas Rápidas	As contas rápidas são um sistema de cálculo de contas nacionais a título não definitivo, permitindo obter até finais do 8º mês do ano, as estimativas preliminares do PIB a preços correntes referentes ao ano anterior.	Propõe-se durante o ano 2000 desenvolver estimativas do PIB a preços constantes assim como a síntese das contas, com a estimativa do equilíbrio geral recursos/utilizações.
Inquérito aos projectos do PPIP	O inquérito aos projectos do PPIP é um inquérito realizado às instituições executoras de uma amostra significativa de projectos públicos, visando obter dados sobre a realização física e repartição das despesas desses projectos, com vista a elaboração de coeficientes a utilizar no cálculo das CN de 1998.	Tal como realizado desde 1997, o inquérito utilizará um questionário já aplicado, abrangerá os gabinetes de estudos, unidades de coordenação de projectos e outros executores directos. Será realizado por via postal, e mista nalguns casos. O inquérito a realizar em 2000 diz respeito aos exercícios de 1998 e 1999.
Conclusão das contas nacionais definitivas de 1996 e 1997	As contas nacionais definitivas de 1996 e 1997 em fase de elaboração compreendem a produção bruta, o consumo intermédio e o PIB por ramo de actividade, a preços correntes e constantes, a preços do mercado e ao custo dos factores. Compreendem ainda o equilíbrio geral recursos/utilizações.	Concluído o cálculo do PIB de 1996 e 1997 a preços correntes e constantes, procede-se a elaboração da síntese, operação essa que permite assegurar a coerência e a consistência dos valores do PIB, e as necessárias correcções, no quadro da elaboração do quadro final de equilíbrio.
Elaboração das Contas Rápidas de 1999	As contas rápidas de 1999 utilizarão, - no essencial, as mesmas fontes e a mesma metodologia de cálculo. Deverão estar concluídas até finais de Agosto do corrente ano.	A recolha de dados inicia-se em Maio, devendo os cálculos serem realizados de Maio a Agosto. Permitem assim dotar os decisores de estimativas sobre a evolução recente da economia.
Produção das estatísticas vitais	As estatísticas vitais são das mais antigas estatísticas correntes elaboradas em Cabo Verde, pelo aproveitamento de suportes de actos administrativos, e, no caso vertente dos actos do registo civil. Compreendem as estatísticas dos nascimentos e dos óbitos, importantes para o conhecimento da dinâmica da população assim como sobre os casamentos e divórcios. São objecto de tratamento informático.	Como habitualmente, durante o ano 2000 o INE fornecerá verbetes estatísticos a todas as repartições do registo civil e estas assegurarão o preenchimento e o regular encaminhamento ao Instituto. Será concluída a série referente aos anos 1996 a 1999.
Produção de estatísticas do movimento nas fronteiras referentes ao ano 2000.	As estatísticas do movimento nas fronteiras fornecem dados sobre a entrada e saída de pessoas, - turistas e outros, sendo assim uma fonte de dados sobre o turismo e sobre a dinâmica da população. A recolha é realizada de forma contínua, pelos serviços de emigração e fronteiras nos portos e aeroportos de entrada e saída do país.	O INE desenvolverá um sistema informático próprio, com a respectiva base de dados e seus geradores de tabulação assim como aplicações de análise e consulta. O INE passara a elaborar estas estatísticas com os dados fornecidos pelos Serviços de Emigração e Fronteiras.

Perfil demográfico socio-económico e sanitário de Cabo Verde	O perfil demográfico, socio-económico e Cabo Verde consiste num estudo dos recenseamentos e inquéritos realizados para as necessidades que se fazem sentir nas assim como o estado da pobreza do país.	Serão recolhida e tratada documentação referente aos inquéritos, recenseamentos e estudos realizados por instituições nacionais como estrangeiras. Será desenvolvido o estudo, segundo a metodologia fixada pelo CERPOD e com a assistência deste. O produto final será um livro a ser publicado em português e francês versando sobre o tema, previamente discutido e validado a nível nacional num atelier.
Aprofundamento da análise do IDSR	Realizado em 1998 pelo INE, o IDSR é um inquérito por sondagem junto de representativa de homens dos 15-54 anos e em idade fértil. Permitiu medir o nível de fertilidade, e dos seus determinantes assim como avaliar os conhecimentos atitudes e comportamentos da população em matéria de saúde reprodutiva. A análise aprofundada centrar-se-á sobre alguns temas considerados de maior relevância, procurando tirar ainda melhor proveito dos dados desse inquérito, procurando uma relação explicativa e inferência dos aspectos mais salientes desse inquérito.	O INE, dispõe-se a prestar colaboração necessária aos investigadores que queiram aprofundar a análise disponibilizando os dados e apoiar nos cálculos de indicadores e a análise
Montagem do sistema de cálculo dos índices do comércio externo.	Os índices de comércio externo são indicadores sintéticos de medida da evolução do volume, do valor e das quantidades das importações e exportações. Permitem também o controle de qualidade dos dados, a compreensão da dinâmica do mercado dos bens, e contribuirão para a compreensão do comportamento dos índices de preços no consumidor	Durante o ano 2000 propõe-se preparar as tabelas de correspondências entre as nomenclaturas (CGCE, SH) seleccionar a amostra de mercadorias e proceder ao cálculo dos índices de preços unitários, de valor, por S.H. e a um nível mais agregado dos índices de preços Paasche e Laspeyres e ao controle de coerência.

<p>Calculo do Índice de Preços no Consumidor</p>	<p>O Índice de Preços no Consumidor (nacional) é a média ponderada dos Índices de Preços no Consumidor de S. Vicente, Praia e das Zonas Rurais; Calculado e publicado mensal e anualmente o IPC utiliza ponderadores provenientes do Inquérito às Despesas e Receitas Familiares realizado em 1988/89. O IPC utiliza como referência o cabaz médio. Calcula-se a variação mensal do IPC, a variação homologa e a variação média dos últimos 12 meses. Santo Antão será um novo ponto de consumo, provavelmente para o reforço da cobertura do meio rural.</p>	<p>Durante o ano 2000 dá-se sequência a recolha mensal do IPC, junto dos mesmos pontos de venda, ao calculo e, - o mais tardar até ao décimo dia do mês à divulgação do IPC do mês anterior. Por outro lado será estendida a Santo Antão. Para tanto propõe-se :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudar os centros comerciais em S. Antão • Formar o painel para a ilha de S. Antão • Definir os pontos de recolha • Criação da nomenclatura dos pontos de venda por centro de recolha em todos os pontos de consumo
<p>Novo Índice de Preços no Consumidor</p>	<p>O novo IPC é o actual com a melhoria da cobertura, da lista das variedades, da amostra de pontos de venda e de modelos, a adopção da nomenclatura COICOP que permite a comparação internacional, e de outras alterações metodológicas nomeadamente as referentes a substituição de produtos, e à ponderação.</p>	<p>Compreende :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reclassificação dos produtos de acordo com a COICOP • Revisão da lista dos produtos do cabaz nos diferentes pontos de recolha. • Resolução dos problemas técnicos do IPC • Introdução de novos produtos no cabaz • Aprofundamento da análise do comportamento dos preços no consumidor; <p>Instalação de um novo logiciel de calculo - Chapeau.</p>
<p>Produção das estatísticas do turismo</p>	<p>As estatísticas do turismo tem como fontes, o "inventário anual de estabelecimentos de alojamento" de periodicidade anual, o "inquérito á movimentação de hóspedes", de periodicidade mensal, o "inquérito sobre a satisfação dos turistas", de periodicidade anual, sendo os dois primeiros feitos por correspondência. Tem ainda como fontes, as estatísticas do movimento nas fronteiras e o inquérito anual às empresas. No geral permitem medir a capacidade, ou seja a oferta de serviços turísticos, a procura e utilização, o nível de satisfação e o impacto das políticas assim como a contribuição do turismo para a economia nacional.</p>	<p>Durante o ano 2000 será realizado o inventario anual dos estabelecimentos de alojamento, assim como o inquérito mensal à movimentação de hospedes. Será feito adequado aproveitamento dos dados provenientes do inquérito anual às empresas e do movimento nas fronteiras.</p>
<p>Aperfeiçoamento das estatísticas do movimento de embarcações e passageiros nos portos da Pais.</p>	<p>As estatísticas do movimento de embarcações e passageiros nos portos do Pais são produzidas com dados recolhidas de forma continua, pelo aproveitamento de subproduto de acto administrativo. Utilizam uma nomenclatura dos portos nacionais, a geonomenclatura (código de países) e o código geográfico nacional e permitem a medida do movimento nos portos do pais.</p>	<p>Propõe-se durante o ano 2000 reformular os instrumentos de notação em articulação com os utilizadores, com a Direcção Geral da Marinha e Portos e a ENAPOR, assim como o sistema informático de tratamento.</p>
<p>Aperfeiçoamento das estatísticas do fluxo inter-ilhas de mercadorias por via marítima.</p>	<p>As estatísticas do fluxo inter-ilhas de mercadorias por via marítima são produzidas com dados recolhidas de forma continua, pelo aproveitamento de subproduto de acto administrativo. Utilizam uma nomenclatura dos portos nacionais, a nomenclatura de produtos do comercio externo da CEDEAO e o código geográfico nacional. Permitem a elaboração de uma matriz de trocas comerciais entre as ilhas e contribuem para a elaboração do balanço de oferta e procura de produtos a nível de cada ilha.</p>	<p>Propõe-se durante o ano 2000 divulgar a serie atrasada, reformular os instrumentos de notação em articulação com os utilizadores, com a Direcção Geral da Marinha e Portos e a ENAPOR, assim como o sistema informático de tratamento.</p>
<p>Inquérito anual às empresas</p>	<p>O Inquérito anual às empresas será realizada por amostra utilizando o método de amostragem estratificada com a estratificação ao nível da Ilha, CAE, nº</p>	<p>Durante o ano 2000 propõe-se :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparar o plano de sondagem e a selecção da amostra ; • Preparar os instrumentos de notação ;

	trabalhadores, forma jurídica e Organização da Contabilidade. Os resultados serão apresentados por Ilha e ao nível da Divisão da CAE-CV Nacional. Deverão ser inquiridas todas as empresas do país com ou sem contabilidade organizada, sejam sociedades ou ENI eleitas no processo de amostragem . Estima-se à volta de 1.000 a dimensão da amostra	. Seleccionar a amostra referente aos anos 1998 e 1999 . A realização do inquérito referente aos dois referidos anos, assim como ao tratamento e publicação dos resultados
Central de balanços de 1997	A central de balanços compreende o Balanço Analítico típico (médio) do sector, a DRL, os rácios de Liquidez, Solvabilidade, Funcionamento, Rentabilidade, Gestão, Financiamento, Produtividade, bem como outras informações consideradas relevantes. Serão apresentadas as contas médias por sectores de actividade, e sempre que se justifique, numa óptica regional Serão apresentados os resultados ao nível da Divisão da CAE-CV	Será feito o tratamento adequado a partir dos dados da 2ª fase do recenseamento empresarial , assim como a análise e a preparação dos resultados .
Preparação metodológica e logística do 2º Inquérito às Receitas e Despesas Familiares	O 2º Inquérito às Receitas e Despesas Familiares será por amostra, utilizando como base da sondagem o Ficheiro Nacional de Famílias que se pretende criar com os dados do Censo 2000. Será realizado por entrevista directa durante 12 meses. Visa fornecer dados para a medida da incidência da pobreza, o estudo das condições de vida das famílias, a mudança do ano de base e dos ponderadores do IPC.	A fase preparatória do inquérito a realizar durante o ano 2000 compreende a discussão com os utilizadores, a concepção metodológica e do plano de operações, a constituição da amostra e a formação do pessoal de terreno, assim como o inquérito piloto.
Realização da fase piloto do Inquérito à construção	O inquérito à construção será realizado por sondagem junto de uma amostra de obras seleccionada com base no repertório das licenças de construção. Será realizado por entrevista directa junto das obras, tanto realizadas por empresas como por administração directa. Visa fornecer dados que permitem medir o volume das construções e obras publicas.	Durante o ano 2000 propõe-se : - Preparar o plano de sondagem e a selecção da amostra referente ao ano 2000 - Preparar os instrumentos de notação e a base metodológica. - Realizar o inquérito piloto com vista ao teste dos instrumentos de notação da metodologia e organização. - Ultime os instrumentos técnicos, metodológicos e organizacionais para o inquérito propriamente dito no ano 2001.
Estatísticas do movimento de aeronaves	As estatísticas do movimento de aeronaves serão elaboradas a partir do aproveitamento de actos administrativos de registo de entradas e saídas das aeronaves nos aeroportos. Estas estatísticas utilizarão a geonomenclatura, o código geográfico do país, e o código dos aeroportos.	Durante o ano 2000 o INE propõe realizar contactos institucionais com as fontes de informação com vista ao levantamento dos problemas da exaustividade de registos da informação. Propõe-se ainda iniciar a compilação dessas estatísticas em colaboração com a Direcção Geral da Aeronáutica Civil.
Sistemas de Cálculos Intermédios do comercio externo para as Contas Nacionais	Os cálculos intermédios para as contas nacionais compreendem o desenvolvimento de novas aplicações de calculo do quadro de utilização dos produtos importados e das margens de comercialização.	Propõe-se identificar a tabulação e os cálculos intermédios necessários às contas nacionais, o desenvolvimento da aplicação informática e os cálculos referentes aos anos 1998 e 1999.

QUADRO 3

Plano de Publicações 2000

Título da Publicação	Periodicidade	Data prevista para a difusão
Instituto Nacional de Estatística		
Anuário Estatístico de Cabo Verde	Anual	Agosto 2000
Contas Nacionais série 1987-97	Anual	Maio 2000
2. ^a Fase do Recenseamento Empresarial	Irregular	Abril 2000
Censo 2000 - Resultados provisórios	Decenal	Setembro 2000
Boletim Trimestral de Estatística	Trimestral	Início em Março 2000
Comercio Externo 1999	Anual	Março 2000
Índice de Preços no Consumidor 1999	Anual	Março 2000
Estatísticas Vitais 1996-1999	Anual	Maio 2000
Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS-CV)	Irregular	Agosto 2000
Código Geográfico Nacional	Irregular	Maio 2000
Central de Balanços	Anual	Maio 2000
Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva. Relatório final. Versão francesa.	Irregular	Fevereiro 2000
Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva. Relatório final. Resumo em inglês.	Irregular	Abril 2000
Índice de Preços no Consumidor -FIR	Mensal	Janeiro a Dezembro 2000
Comercio Externo - FIR	Mensal	Janeiro a Dezembro 2000
Perfil demográfico e socio-económico de Cabo Verde	Irregular	Dezembro 2000

Designação das Áreas e Actividades Estatísticas	Metodologia	Descrição
Instituto do Emprego e Formação Profissional		
Observatório de Migrações e Emprego	Inquérito por amostragem. Os dados são obtidos trimestralmente através de entrevista directa a indivíduos com 14 anos e mais em pontos pré-seleccionados nos principais centros urbanos	Acompanhar as tendências das variáveis emprego, desemprego e desejo de emigrar dos residentes.
Dinâmica do Mercado de Emprego	Os dados são obtidos através de fontes administrativas (exaustivo)	Produção de indicadores da procura/oferta de emprego junto dos Centros de Emprego.
Inquérito às Necessidades de Formação Profissional	Os dados são obtidos através de entrevista directa (Inquérito exaustivo bianual às empresas)	Avaliar as necessidades de formação profissional de empresas com vista ao planeamento da formação profissional.
Inquérito sobre o Impacto das Acções de Formação	Os dados são obtidos através de entrevista directa (Inquérito bianual por amostragem)	Avaliar o impacto da formação profissional sobre a produtividade, o emprego e os salários.
Quadro de Pessoal	Os dados são obtidos através de fontes administrativas (Inquérito anual por amostragem)	Produção de séries estatísticas sobre o emprego, salário, a nível de qualificação do sector estruturado incluindo a administração pública.

QUADRO 4

Plano de Difusão 2000

Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais

Título da Publicação	Periodicidade	Data prevista para a difusão
----------------------	---------------	------------------------------

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente - GEP

Resultados definitivos do inquérito agrícola anual de sequeiro	Anual	Junho 2000
Boletim de Estatísticas Agrícolas	Anual	Novembro 2000
Boletim trimestral de preços de produtos agrícolas e pecuários	Trimestral	Abril 2000; Julho 2000; Outubro 2000; Janeiro 2001

Ministério da Justiça - GELD

A definir	Anual	Dezembro 2000
-----------	-------	---------------

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social - IEFP

Observatório de Migrações e Emprego	Trimestral	Abril-Julho-Outubro de 2000 Janeiro de 2001
Dinâmica do Mercado de Emprego	Mensal	Mês (m+15 dias)
Inquérito às Necessidades de Formação	Bianual	Novembro de 2000
Inquérito sobre o Impacto das Acções de Formação	Bianual	Dezembro de 2000
Quadros do Pessoal	Anual	Outubro de 2000

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO

O Governo de Cabo Verde, através da Unidade de Coordenação do Projecto de Privatizações e Regulação Institucional (UPR), de conformidade com a Lei de Base das Privatizações, do Decreto-Lei n.º 64/99, do Decreto-Lei n.º 65/99 e da Resolução n.º 65/99 de 2 de Novembro, publicados no *Boletim Oficial* n.º 40, I Série, anuncia a alienação de 60% do capital social, através de concurso público internacional, da Empresa de Abastecimento (EMPA), cuja composição accionista é a seguinte:

Accionista	N.º de Acções Detidas	% das Acções Detidas na EMPA	Quantidade de Acções a alienar neste Concurso
Estado de Cabo Verde	500.000	100%	300.000

Os documentos do concurso contendo o *Confidential Information Memorandum* e outras informações pertinentes, poderão ser adquiridos pela quantia de 20.000 EUR na UPR, Chã de Areia, C.P. n.º 323, cidade da Praia, República de Cabo Verde, telefone (+238) 61 23 19 / 61 47 48, fax (+238) 61 23 34, email:cvprivatization@mail.cvtelecom.cv.

Para obter informações sobre datas e locais do Road Show ou outras informações sobre privatizações consulte o site: www.cvprivatization.org.

Os pedidos de esclarecimentos na formulação das propostas deverão ser endereçados ao Juri do Concurso Internacional para a Privatização da EMPA, através do endereço acima indicado.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues até às 16H00, hora local, do dia 24 de Julho de 2000, na UPR, Chã de Areia, C.P. n.º 323, Praia, República de Cabo Verde, em envelopes fechados e lacrados de acordo com as instruções da Resolução n.º 65/99, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, I série.

O Acto Público do Concurso terá lugar no dia 25 de Julho de 2000, Terça-feira, às 10H00, na sala de conferências do Ministério das Finanças.

O Ministro das Finanças, José Ulisses Correia e Silva.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

RECTIFICAÇÃO

Por se ter verificado um erro na deliberação da CAEOPP, publicada no *Boletim Oficial* nº 5, II Série, de 31 de janeiro de 2000, referente à Empresa INFRA, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

as deliberações de Obras Públicas de que é detentora

Deve ler-se:

as deliberações de Obras Públicas de 3ª categoria de que é detentora

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Habitação, 16 de Fevereiro de 2000. — A Directora, Maria Margarida de Sousa Lobo.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

Lista nominal de classificação final das provas realizadas para o preenchimento de vagas nas categorias de inspectores, referência 13, escalão A, e inspectores-adjuntos referência 11, escalão A, para o ingresso no quadro privativo da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial*, nº 34, II Série, de 23 de agosto de 1999.

I. INSPECTORES:

1. Carla Maria Borges Bettencourt - 16 valores
2. Nilza Benilde Araújo - 15 valores
3. Adylson Alcino Soares Benchimol - 14,5 valores
4. Elísio Vieira Mendes - 14 valores
5. Maria de Fátima Ramos da Rocha - 13,9 valores
6. Zuleyka Aymee Bandomo Ruiz - 13,5 valores
7. Helena Gomes Évora - 13 valores
8. Luis Geraldino Pereira de Pina - 11,5 valores
9. Maria Celestina Almeida Pereira - 11 valores

2. INSPECTORES-ADJUNTOS

1. Mário Edmundo Borges Semedo - 15 valores
2. Felisberto Robalo Évora - 13 valores
3. João da Graça Mendes Gonçalves - 12,5 valores
4. Sai Serrano Semedo - 12 valores
5. António Pedro Fortes Lima - 9 valores*

*Reprovado

Inspeção-Geral das Actividades Económicas, aos 28 de Fevereiro de 2000. — Pelo Inspector Geral, Alino do Canto.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

CERTIDÃO

Satisfazendo ao que é solicitado por Maria Madalena Mendes Gonçalves, solteira, maior, residente nesta cidade em requerimento a que coube o número sete de apresentação do diário em data de hoje certifico em cumprimento do despacho exarado no mesmo que é do seguinte teor a inscrição nº 12 453, a fls 181 do Livro F/17: 1999, Outubro, 12, 06.

Nº 12: Fica inscrita a favor de Maria Madalena Mendes Gonçalves, solteira, maior, residente nesta cidade a promessa de aforamento com eficácia real sobre a área de 127.31 m2 (cento e vinte e sete ponto trinta e um metros quadrados) de terreno localizado no loteamento de Castelão com o foro anual previsto de 764\$ (setecentos e sessenta e quatro escudos) confrontando por todos os lados com ter-

renos Municipais, por lhe haver sido prometido pelo Município da Praia logo que esteja concluído o processo de expropriação por utilidade pública do referido lote nos termos do Código Civil Vigente, conforme se vê da certidão de contrato nº 117/99, passada pela Câmara Municipal da Praia em 8 de Outubro do corrente ano.

É quanto me cumpre certificarem face dos livros existentes nesta Conservatória, aos quais me reporto.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Conservatória.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos doze do Mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante dos Registos, *Porfirio M. F. Freire*.

Cartório Notarial da Região da 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

CERTIFICA

UM - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas noventa e dois vº a folhas noventa e três e verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e oito barra B.

TRÊS - Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas ela, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

CONTA: Nº 4 199/2000

Artigo 17º, nº 1	75\$00
Artigo 28º, nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto	18\$00
C.G.J.	15\$00
Reembolso	40\$00
Impresso	15\$00
Total de conta	238\$00

São: (duzentos e trinta e oito escudos).

Praia, 9 de Março de 2000. — O Adjunto, *Ilegível*

AUMENTO DE CAPITAL

No dia oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na Rua Andrade Corvo, perante mim, licenciado Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, respectivo Notário, compareceu:

Sr. Rafael João Cabrera Suarez, casado no regime de separação de bens com a Margarida Diaz Saavedra Suarez, natural de Arucas Gran Canárias, onde reside em Las Palmas, que outorga por si e em representação de:

- Gines Parrilla Machin, casado, no regime de comunhão de adquiridos com Dolores Rivera Luzardo;
- Arturo Gonzalez Machin, casado no regime de separação de bens com Ester Perdomo Marreno, todos naturais da Gran Canárias e residentes em Las Palmas, conforme acta de Assembleia Geral de nove de Outubro do corrente ano.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do passaporte número 42704485-V de 27/05/99, emitido pelo Governo de Canária, bem como a qualidade e a suficiência de poderes para o acto em que intervém.

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que figura, foi dito:

Que ele e os seus representados são os únicos accionistas da sociedade anónima «NOVOS HOTEIS-CV, SARI», com sede na cidade da Praia, com o capital social de um milhão de escudos cabo-verdianos, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia sob o número setecentos e vinte e cinco, conforme certidão passada em vinte e cinco de Novembro do corrente ano.

Que na reunião da Assembleia Geral de nove de Outubro passado, na qual se encontrava presente a totalidade dos accionistas, foi por unanimidade, deliberado aumentar o capital da mesma sociedade de um milhão de escudos para dez milhões de escudos cabo-verdianos, sendo a importância do aumento de nove milhões de escudos cabo-verdianos integralmente realizada em dinheiro.

Que em consequência do citado aumento alteram o artigo sexto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo sexto

O capital social é de dez milhões de escudos, totalmente subscrito e realizado e está dividido em dez mil acções nominativas de mil escudos cada.

Arquivo: Acta.

Exibiu-se: certidão de registo comercial e talão de depósito.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara ao outorgante e explicado o seu conteúdo e alcance.

Cartório Notarial da Região da Praia

Praia, nove de Março do ano dois mil. O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Em conformidade assinam os sócios.

NOTÁRIO DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas está conforme com o original extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura de folhas 51 a verso, do livro de notas número 109/B, deste Cartório, foi entre Rolando Lima Barber e Juan Francisco Cardenas Martin, foi constituída uma sociedade comercial nos termos seguintes:

Artigo Primeiro

1. É constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade comercial por quotas adopta a denominação de Sociedade de Investimentos e de Promoção de Actividades Turísticas, Lda, abreviadamente, SIPAT, Lda.

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, ilha de Santiago, poderá criar, delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção e exploração de actividades turísticas, pesca desportiva e todo tipo de actividades aquáticas e náuticas de recreio e profissionais.

§ único. A sociedade poderá dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto social e que sejam permitidas por lei.

Artigo Quarto

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo Quinto

1. O capital social que se encontra parcialmente realizado em dinheiro e em espécie, é de dois milhões de escudos cabo-verdianos, correspondente à soma das quotas dos sócios distribuídos da seguinte forma:

- Uma quota de milhão de escudos cabo-verdianos, pertencente a Rolando Lima Barber, na proporção de cinquenta por cento;
- Uma quota de um milhão de escudos pertencente a Juan Francisco Cardenes Martin, na proporção de cinquenta por cento.

2. A realização monetária parcial das quotas é feita no valor de quatrocentos mil escudos cabo-verdianos, sendo realizado em iguais proporções ou seja duzentos mil escudos cabo-verdianos, para cada um.

3. A realização em espécie é feita no valor de um milhão e duzentos mil escudos cabo-verdianos, correspondente à avaliação dos seguintes imóveis:

- a) Prédio urbano, situado em Porto Praia Abaixo, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o número duzentos e doze e descrito na Conservatória dos Registos da Praia, sob o número dezanove mil quatrocentos e quinze, com o valor matricial de trezentos e quarenta mil escudos cabo-verdianos, avaliado em seiscentos mil escudos cabo-verdianos, pertencente a Juan Francisco Cardenes Martin;
- b) Prédio urbano, situado em Porto Praia Abaixo, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o número cinquenta e descrito na Conservatória dos Registos da Praia, sob o número dezanove mil seiscentos e trinta e dois, com o valor matricial de novecentos e sessenta escudos cabo-verdianos, avaliado em seiscentos mil escudos cabo-verdianos, pertencente a Rolando Lima Barber.

4. A realização do remanescente no valor de quatrocentos mil escudos cabo-verdianos será feita pelos sócios no prazo máximo de seis meses, mediante depósito bancário.

5. A sociedade poderá aumentar o capital social uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a assembleia geral, mediante proposta devidamente fundamentada dos gerentes.

6. Em qualquer aumento de capital os sócios gozam do direito de preferência na subscrição de novas quotas por forma a manterem a sua participação percentual na sociedade, salvo se a assembleia geral deliberar o contrário, com fundamento no interesse social.

Artigo Sexto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, porém a terceiros, gozam aqueles do direito de preferência.

Artigo Sétimo

As quotas são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhece senão um único proprietário para cada quota, devendo os proprietários colectivos de quotas fazerem-se representar junto da sociedade por um único mandatário.

Artigo Oitavo

Nos termos da lei a sociedade poderá:

- a) Emitir obrigações;
- b) Adquirir participações noutras sociedades ou empresas.

Artigo Nono

A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

§ único. O mandato dos gerentes é ilimitado, até sua revogação pela assembleia geral em reunião extraordinária, convocada para o efeito.

Artigo Décimo

Aos gerentes compete gerir com a maior amplitude a sociedade e obrigá-la em actos e contratos e, de modo geral, exercer todas as obrigações e competências legais adequadas aos fins da sociedade.

§ único. Fica expressamente vedado aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos, documentos e contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, livranças, vales de abonações ou actos semelhantes, ficando pessoalmente responsável por tais actos sem prejuízo de responder pelos danos e prejuízos que causar à sociedade.

Artigo Décimo Primeiro

A assembleia geral reunir-se-á nos termos previstos na lei. As reuniões serão convocadas com, pelo menos, quinze dias de antecedência em relação à data da realização da mesma.

§ Primeiro: A convocatória conterá a data, hora e local da reunião, bem como o projecto de ordens de trabalhos, indicando com precisão e clareza, os assuntos a serem tratados na assembleia geral.

§ Segundo: As reuniões da assembleia geral poderão ser presididas e secretariadas por pessoas idóneas estranhas à sociedade e designadas pelos sócios.

§ Terceiro: Em caso de impedimento de qualquer sócio, este poderá fazer-se representar por uma procuração manuscrita.

Artigo Décimo Segundo

1. A assembleia geral só pode validamente reunir e deliberar se o capital social estiver representado em cinquenta e um por cento, para a assembleia geral ordinária e setenta e cinco por cento a extraordinária.

2. Cada quota dá direito ao número de votos correspondente ao seu valor percentual no capital social.

Artigo Décimo Terceiro

Os lucros líquidos apurados no balanço terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para o fundo de reserva legal, até que este represente, pelo menos, a quinta parte do capital social;
- b) As percentagens que for deliberada pela assembleia geral para a constituição de fundos especiais;
- c) O remanescente para distribuição aos sócios como dividendos.

Artigo Décimo Quarto

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Quinto

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes ou pela assinatura dos mandatários devidamente constituído.

Artigo Décimo Sexto

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo Décimo Sétimo

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Artigo Décimo Oitavo

Em tudo o que não estiver expressamente regulado nos presentes estatutos é aplicável a lei em vigor, o Código das Empresas Comerciais.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos sete de Fevereiro de dois mil. - O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Reg. sob o nº 3548/2000.

Emolumento 161\$00.

Conservatória dos Registo Comercial da Praia**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 2361;
- c) Que foi requerida pelo nº 9;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Praia 9 de Março de 2000, O Adjunto, Maria do Céu M. Rocha

01 Ap. 03/960419.

Início de actividades. Data: 960419

Identificação civil: António Lopes da Moura, c.c. Herclinda Isabel dos Santos Cabral Moura, residente nos Estados Unidos da América, representado pela esposa.

Actividade Comercial: Prestação de Serviços de Transportes, Manutenção, Industrial e Importação e ainda Exploração de uma oficina de reparação.

Sede: Achada São Filipe.

Denominação: Firma «MOURA COMPANY».

Capital: 30 000 000\$00.

Natureza: Definitiva.

Pelo Conservador, *Maria do Céu M. Rocha.*

António Lopes da Moura.

Pelo Conservador, *Maria do Céu M. Rocha.*

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia três do mês de Março do corrente, por Manuel de Jesus Monteiro, divorciado;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 69/2000:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	30\$00
IMP. – Soma	180\$00
10% C. F.	18\$00
Soma Total	198\$00

São cento e noventa e oito escudos.

Mindelo, 3 de Março de 2000. O Conservador, *Fontes Pereira da Silva.*

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada «GRUPO CASTRO & FILHOS -

RENT-A-CAR, Limitada», celebrada a um de Março de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, matriculada sob o nº 613.

ESTATUTOS**«Grupo Castro e Filhos – RENT-A-CAR, Lda»****Cláusula Primeira**

A sociedade adopta a denominação «GRUPO CASTRO & FILHOS – RENT-A-CAR, Lda» e tem a sua sede social na cidade do Mindelo, podendo estabelecer delegações em outros locais do território nacional.

Cláusula Segunda

A sociedade tem por objecto a actividade de aluguer de viaturas sem condutor.

Cláusula Terceira

O capital social integralmente subscrito e realizado em cinquenta por cento em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde a soma das seguintes quotas: António Jorge de Castro, dois milhões de escudos; Francisca Maria de Fátima, um milhão e quinhentos mil escudos; Ruben Jorge Pereira de Castro, um milhão e quinhentos mil escudos.

Cláusula Quarta

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é exercida indistintamente por qualquer dos sócios, com dispensa de caução.

Parágrafo único. Em caso de doença, ausência ou impedimento dos sócios gerentes, a gerência poderá ser exercida por um terceiro estranho à sociedade, mediante procuração.

Cláusula Quinta

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Cláusula Sexta

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a sua venda a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios do direito de preferência.

Cláusula Sétima

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante na sociedade.

2. Se aos demais sócios, não interessar a continuação na sociedade dos herdeiros do sócio falecido ou interdito, poderão deliberar a amortização da sua quota.

Cláusula Oitava

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas pelo gerente em exercício por carta registada, expedida com trinta dias de antecedência.

Cláusula Nona

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Cláusula Décima

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Cláusula Décima Primeira

O ano social é o civil e anualmente com referência a trinta e um de Dezembro serão realizados balanços de todos os negócios da sociedade que deverão estar concluídos, aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano imediato.

Cláusula Décima Segunda

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão, após deliberação da assembleia geral, divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe. Mindelo, 3 de Março de 2000. — O Conservador, *Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notaria da Região de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: SUBSTITUTO, GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por quatro folhas, está conforme o original, extraído do livro de notas para escrituras diversas nº 17, a fls. 93 vº a 94, se encontra anexada uma escritura de sociedade denominada **gestão e controlo limitada**, abreviadamente, «GESCONTROL» entre José Maria Ramos Cunha e Aissatu Zenaida Sanha Cunha, que se rege pelas cláusulas e disposições seguintes.

Artigo 1º

(Constituição, denominação)

É constituída uma sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação social «Gestão e Controlo Ld», abreviadamente, «GESCONTROL Ld».

Artigo 12º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.
2. Mediante decisão da gerência e ratificação da assembleia-geral, pode criar e extinguir sucursais, delegações, ou quaisquer outras formas de representação, que se mostrem convenientes e/ou necessários à processuação do seu objecto, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto e fins)

O objecto da sociedade é a prestação de serviços, nomeadamente nos domínios de:

- a) Consultadoria e realização de estudos e projectos dos domínios administrativo-financeiro, informático, contabilístico do controlo e revisão de contas, do pessoal, da organização e da gestão;
- b) Administração, controlo e gestão de stocks;
- c) Auditorias administrativas e financeiras;
- d) Estudos de mercado e acções de marketing;
- e) Assistência técnica nos domínios da gestão empresarial e do desenvolvimento económico;
- f) Estudos e avaliação empresarial;
- g) Programa, implementação e execução de cursos e acções de formação e/ou reciclagem de pessoal,

Artigo 4º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início a contar desta data.

Artigo 5º

(Capital)

1. O capital social que se encontra integralmente subscrito e realizado em equipamentos e numerário é de um milhão de escudos) (1 000 000\$) representado por duas quotas com a seguinte distribuição:

Uma quota de seiscentos e cinquenta mil escudos pertencente a José Maria Ramos Cunha;

Uma quota de trezentos e cinquenta mil escudos pertencentes a Aissatu Zenaida Sanha Cunha.

2. A sociedade poderá aumentar o capital por uma ou mais vezes por deliberação da assembleia-geral.

3. No caso de se verificar aumento de capital, os sócios fundadores têm direito de preferência na subscrição em proporção das suas quotas.

Artigo 6º

(Prestações suplementares e suprimentos)

1. Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, desde que deliberadas em assembleia-geral.

2. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, desde que necessário, nas condições acordadas em assembleia-geral.

Artigo 7º

(Direito de preferência na cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que reserva o direito de preferência na aquisição das mesmas.

3. Caso a sociedade não querer exercer o seu direito de preferência, compete esse direito aos sócios. Se mais de um sócio pretender preferir, será a quota cedente dividida em proporção das quotas dos preferentes.

Artigo 18º

(Gerência da sociedade)

1. A gerência que poderá ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade, será nomeada pela assembleia-geral, a convocar especificamente para o efeito e será dispensada ou não de caução, conforme deliberação em assembleia-geral.

2. Para obrigar a sociedade serão necessárias e indispensáveis as assinaturas do gerente e de um dos sócios escolhido por assembleia-geral.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente, a gerência poderá ser delegada, mediante prévio consentimento da assembleia-geral, a qualquer outro sócio ou a pessoa estranha mediante procuração.

4. Relativamente aos actos de mero expediente, bastará a assinatura do gerente ou do procurador.

Artigo 9º

(Actos proibidos ao gerente)

É expressamente vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos ou contratos contrários ou estranhos ao objecto e fins desta, designadamente em fianças, abonações ou letras de favor.

Artigo 10º

(Assembleia-geral)

1. Quer a assembleia-geral ordinária, a reunir anualmente até ao último dia do mês de Março de cada ano e em cuja ordem de trabalhos constará obrigatoriamente a aprovação do relatório e contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro do ano anterior, quer as assembleias-gerais extraordinárias, serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção, por fax ou remetidas por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias quando a lei não exigir outras formalidades.

2. Salvo nos casos em que a lei não exija maiorias qualificadas, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Artigo 11º

O ano fiscal coincide com o ano civil.

Artigo 12º

(Dos resultados)

Do saldo da conta de resultados expurgado da provisão para impostos sobre os lucros, que se consubstancia no lucro líquido, quando positivo:

- a) Serão deduzidas para constituição de reservas legais no mínimo 5%;
- b) O restante será repartido proporcionalmente, por todas as quotas, salvo se a assembleia-geral, sob proposta da gerência, decidir afectar essa parte restante, ou uma percentagem, a outras reservas ou fins especiais.

Artigo 13º

(Dissolução da sociedade)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime e expressa dos sócios, reunidos em assembleia-geral.

2. No caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade serão feitas conforme for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 14º

(Casos omissos)

Dúvidas e casos omissos serão resolvidos em assembleia-geral, sem prejuízo do disposto na lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 3 de Março de 2000. — O Conservador/Notário Substº *Gustavo Cordeiro dias de Sousa*.

CONSERVADOR NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS
DE SOUSA

CERTIFICA

UM — Que as fotocópias apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foram extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 92 vº a folhas 93 do livro de notas para escrituras diversas número 17 (dezasete);

TRÊS — Que ocupam seis (2) folhas que têm aposta o selo branco desta Cartório e estão todas elas numeradas e rubricadas.

QUATRO — Mais certifico que a referida escritura foi publicada no número de e que decorreu o prazo legal sem que tivesse havido comunicação de pendência de qualquer acção de impugnação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 6 de Março de 2000. — O Conservador/Notário Substº *Gustavo Cordeiro dias de Sousa*.

CONTA: nº 289/200.

Art. 17º, nº 1	75\$00
Soma emolumentar	75\$00
Pago por verba	18\$00
C.G.J.	8\$00
Reembolso	115\$00
Total da conta	216\$00

(São: Duzentos e dezasseis escudos).

Assomada, 6 de Março de 2000. O Conservador Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

CONSERVADOR/NOTÁRIO: SUBSTITUTO, GUSTAVO
CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em cinco folhas está conforme o original, extraída do livro de notas para escrituras diversas número 17, a folhas 92 vº a 93, se encontra exarada uma escritura de sociedade, celebrada entre José Jorge Semedo Monteiro e Alberto Semedo Carvalho, denominada MONTEIRO & CARVALHO LIMITADA, a qual se regerá pelas disposições e cláusulas seguintes.

ESTATUTOS

Artigo 1º

Denominação

A sociedade adopta a denominação MONTEIRO & CARVALHO, LDº.

Artigo 2º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado com início a partir da publicação dos presentes estatutos.

Artigo 3º

Sede

A Sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º

Objecto Social

1. A Sociedade tem por objecto o comércio a grosso e a retalho de diversos produtos, nomeadamente, veículos automóveis.

2. Poderá a sociedade desenvolver ainda quaisquer outras actividades afins com o objecto principal, designadamente, a de representação de marcas e firmas nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5º

Capital Social

1. O capital social é de cinco milhões de escudos correspondentes a soma dos sócios a seguir mencionados:

José Jorge Semedo Monteiro 4.5000.000\$00

Alberto Semedo Carvalho 500.000\$00

2. O capital social encontra-se realizado em 50% em dinheiro proporcionalmente a quota de cada um dos sócios.

3. Os restantes 50% serão realizados no prazo a determinar em assembleia geral.

4. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade em condições e formas previamente estabelecidas pela Assembleia Geral.

5. A sociedade poderá livremente proceder à aquisição e a alienação de quotas em outras sociedades com igual ou diferente objecto do seu, bem assim a livre associação ou participação em qualquer outra sociedade ou empresa cujas actividades sejam reconhecidas, pela Assembleia Geral, de interesse para si.

6. Sempre que se mostrar necessário e conveniente a sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia geral.

7. O capital aumentado será subscrito e realizado pelos sócios ou por admissão de novos sócios.

Artigo 6º

Cessão de quotas

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2. A cessão de quotas a terceiros só é permitida mediante consentimento prévio da sociedade que se reserva nessa operação o direito de preferência, transmitindo-se este aos sócio, caso a sociedade renunciar essa mesma preferência.

3. Os sócios que desejarem a cessão de quotas deverão comunicá-lo à sociedade por carta registada com aviso de recepção com antecedência mínima de cento e vinte dias.

4. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros do sócio falecido ou representante do incapaz inabilitado ou interditado, devendo estes nomear um de entre eles para a todos os representar na sociedade enquanto mantiver indivisa a respectiva quota.

Artigo 7º

Administração

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2. A sociedade obriga-se perante terceiros, inclusive na aceitação ou emissão de letras ou qualquer outro título de crédito, pela assinatura de um dos gerentes.

3. A sociedade não pode ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor ou outros actos estanhos ao seu objecto social e interesse da mesma.

4. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigará nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 8º

Gestão Patrimonial

1. Os balanços serão dados anualmente em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a apresentação do mesmo ter lugar a um de Março do ano seguinte.

2. Os balanços com demonstração de resultados e os relatórios da situação comercial, financeira e económica da sociedade serão obrigatoriamente submetidos à apreciação e ao parecer de uma instituição de contabilidade e auditoria de reconhecida idoneidade a formação da reserva legal, esta no mínimo de 5%, serão postos à disposição da assembleia geral para fins que essa entender por conveniente.

4. O ano social é o ano civil.

Artigo 9º

Dissolução

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

2. A liquidação e partilha procedem-se por deliberação da assembleia geral expressamente convocada para esse efeito.

Artigo 10º

Foro e casos omissos

1. Em caso de divergência entre os sócios relativamente a assuntos dependentes de deliberação social não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, o mesmo assunto tenha sido submetido a apreciação da assembleia geral.

2. Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes sobre as sociedades comerciais e pelas deliberações da assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 6 de Março de 2000. — O Conservador/Notário Substituto, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

SHELL CABO VERDE, S.A.R.L

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral Ordinária da SHELL CABO VERDE, S.A.R.L., para se reunir na sede social no próximo dia 29 de Março, pelas 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

1º. Apreciar e aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do exercício de 1999 e a respectiva proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da Sociedade encarregada do respectivo auditado e fiscalização;

2º. Deliberar sobre a continuação da designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14º dos Estatutos ou, em alternativa, elegendo Conselho Fiscal;

3º. Deliberar, sendo o caso, sobre o disposto no artigo 15º os Estatutos.

Para efeitos do disposto no artigo 16º dos Estatutos, os possuidores de acções ao portador não registadas da Shell Cabo Verde, S.A.R.L., deverão depositá-las na sede social ou no Lloyds Bank Pic em Londres, Inglaterra.

No caso da assembleia não poder por qualquer motivo funcionar na data acima indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 31 do referido mês de Março, pelas 10 horas, no mesmo local.

Praia 1 de Março de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ernesto António de Melo Lucas Coelho*.

IMPAR - Companhia Cabo-Verdiana de Seguros

CONVOCATÓRIA

O Presidente da Mesa da assembleia-geral da IMPAR - Companhia Cabo-Verdiana de Seguros, S.A.R.L., tem a honra de convidar, nos termos legais e estatutários, os Exmos Srs Accionistas, para se reunirem em assembleia-geral ordinária na cidade do Mindelo, Sede Social, sita na Praça Amílcar Cabral, no dia 6 de de Abril de 2000, quinta-feira, pelas 18H00, com a seguinte ordem de trabalhos:

1º - Discussão, modificação e/ou aprovação do Relatório de Contas do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício económico de 1999, bem como a proposta de aplicação de resultados.

2º - Eleição dos seguintes novos órgãos sociais, paras o quadriénio 2000/2003:

- a) Mesa da Assembleia-Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Comissão de Remuneração e Previdência.

3º - Proposta de abertura de uma Sucursal da IMPAR, num dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

4º - Do Aumento do Capital Social:

- Estrutura, Composição e Valor.

Mindelo, 6 de Março de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alfredo Barbosa Fernandes*.

CAVIBEL, S.A.R.L

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral da CAVIBEL - Indústria de Bebidas de Cabo Verde, S.A.R.L., que terá lugar, na sua sede, no dia 31 de Março de 2000, pelas 16 horas, com a seguinte agenda de trabalhos:

1. Leitura e assinatura da acta da sessão anterior;
2. Apreciar e deliberar sobre a aprovação do relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1999, a serem apresentados pelo Conselho de Administração;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
4. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos relevantes e d interesse para empresa.

Praia, 6 de Março de 2000. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Equatorial Coca-Cola Bottling Company.